



CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL

ACTA Nº 34/ 2010

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2010

PRESIDENTE:

António dos Santos Robalo

VEREADORES:

Maria Delfina Gonçalves Marques Leal

Ernesto Cunha

Sandra Isabel Santos Fortuna

Francisco António Simões dos Santos Vaz

FALTARAM POR MOTIVO JUSTIFICADO:

Joaquim Fernando Ricardo

Luís Manuel Nunes Sanches

HORA DE ABERTURA:

Dez horas

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

SALDO DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2010 -----> **Op. Orçamental:** 1.221.305,65 €
Op. Não Orçamental: 718.354,79 €

- ❖ Às dez horas o **Presidente da Câmara**, declarou aberta a reunião. -----
- ❖ Em cumprimento do disposto no Artigo 83º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, **apreciar** e **votar** todos os assuntos apresentados pela Presidência da Câmara e não incluídos na Ordem de Trabalhos elaborada para a presente reunião. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

- ❖ Iniciados os trabalhos o **Presidente da Câmara** autorizou, **apesar da reunião não ser pública**, a presença do munícipe **Manuel Rito Alves**, na qualidade de Presidente da Assembleia de Freguesia de Soito, e também em representação da Junta de Freguesia do Soito, a quem foi dito que esta reunião não era pública mas que apesar disso poderia expor a questão que ali o trouxera. Assim **Manuel Rito Alves**, leu o documento **que se transcreve**:

“A Junta de Freguesia do Soito e a Assembleia de Freguesia do Soito vêm expor e requerer a V. Ex.^a o seguinte:

- ✓ *Os CTT – Correios de Portugal pretendem fechar a Estação de Correios do Soito e transformá-la em Posto de Correios, em colaboração com a Junta de Freguesia;*
- ✓ *O protocolo que propõem, além de não garantir a prestação de certos serviços, só garante a continuidade do posto por 2 anos e temos receio que com a eventual assinatura do mesmo e a previsível privatização da empresa, a curto prazo, possamos ficar sem mais esse serviço no Concelho;*
- ✓ *Assim, pedimos a colaboração da Câmara Municipal no seguinte:*

1. Emita a declaração que se segue:

Declaração

A Câmara Municipal do Sabugal declara, a pedido da Junta de Freguesia do Soito, que:

- No Concelho, além da sede (Sabugal), a vila do Soito é a área mais dinâmica na oferta de serviços e equipamentos colectivos de importância regional e de atracção da população. Tem estação de correios, GNR, banco, posto médico, farmácia, creche e jardim-de-infância, escola até ao 3º ciclo, lar da 3ª idade e bombeiros, que servem todo o concelho, mas essencialmente a sua zona raiana.

- Está em fase de conclusão o eixo viário Sabugal – Soito, com vista à melhoria do acesso a serviços e equipamentos existentes nos dois locais. Espera-se que este eixo se possa assumir, no futuro, como pólo urbano a competir com as cidades da região na captação de activos que saem das aldeias.

2. *Que solicite, por ofício, ao Conselho de Administração dos CTT que tendo em conta o que diz a declaração e a nossa realidade não feche a Estação de Correios do Soito.” --*

Disse ainda que a Junta de Freguesia do Soito estava a contactar todas as Juntas de Freguesia da Zona Raia para assinar conjuntamente um documento contra o encerramento da Estação de Correios, para posteriormente ser enviado ao Conselho de Administração dos CTT e para o Governo Civil da Guarda.

De seguida o **Presidente da Câmara** pôs o documento a votação, tendo o mesmo sido **aprovado**, por unanimidade. -----

❖ De seguida tomou a palavra a vereadora **Sandra Fortuna** para dizer que:

✓ *“No passado dia 21 de Agosto, a Sr.ª Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, Idália Moniz, foi recebida oficialmente pela Câmara Municipal do Sabugal.*

Os Vereadores do Partido Socialista não foram informados, tão pouco convidados, a participar neste acto oficial.

Consideramos esta atitude do Sr. Presidente da Câmara um facto político de extrema gravidade e atentatório do estatuto do direito de oposição consagrado na Lei, nomeadamente no seu art. 6º quando refere “o direito de presença e participação em todos os actos e actividades oficiais”.

Os Vereadores do Partido Socialista querem aqui, neste órgão executivo do Município do Sabugal, manifestar o seu protesto por este facto e afirmar que este tipo de comportamento é bem revelador do pensamento e da prática política que o Sr. Presidente da Câmara pretende imprimir ao seu mandato”. -----

Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que apenas tinha respondido a uma solicitação do Governador Civil da Guarda, Dr. António Santinho Pacheco, para bem receber no Sabugal a Sr.^a Secretária de Estado, que também queria vir assistir a uma manifestação cultural na região. -----

✓ A **Associação dos Amigos da Sacaparte** lhe comunicara ter entregue o projecto de arquitectura para o “*Colocação do Telhado da Igreja*”. Que diversas Instituições que tinham sido contactadas, nomeadamente o IPPAR, já tinham emitido parecer favorável, no dia 06/07/2010, mas o projecto continuava parado na Câmara. Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que iria solicitar aos serviços técnicos a análise prioritária da situação. -----

❖ Em seguida tomou a palavra o vereador **Francisco Vaz** para solicitar que fosse submetido a votação o Regulamento do Desporto, que se transcreve:

“Preâmbulo

É função da Câmara Municipal do Sabugal definir e desenvolver uma política que promova o aparecimento e a realização de projectos desportivos, de iniciativa dos cidadãos, de reconhecida qualidade e de interesse para o Município do Sabugal.

Com o presente Regulamento pretende-se a construção de uma nova estratégia de desenvolvimento desportivo, assumida como objectivos comuns só alcançáveis através da parceria activa, do esforço conjunto e do trabalho contínuo de todos os agentes desportivos do Concelho.

A necessidade de um mecanismo regulador, na área desportiva, sustenta e justifica a determinação de estipular, de forma clara e concreta, as regras de apoio de projectos de desenvolvimento desportivo, a promover pelos agentes desportivos em parceria com a Câmara Municipal.

Reconhece-se que a ambição estratégica da política desportiva da Autarquia em aumentar o número de praticantes desportivos, de definir os espaços e equipamentos e de apoiar a formação desportiva, são metas a alcançar com o esforço conjunto de todos os parceiros desportivos que, em igualdade de circunstâncias, de oportunidade e de regras pré-definidas, possam alcançar equitativamente um desenvolvimento sustentado, com a consequente redução de assimetrias e a optimização de recursos da prática desportiva.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto e Âmbito de Aplicação

1. *As participações e apoios são concedidos pela Câmara Municipal do Sabugal aos agentes que desenvolvam actividades de carácter desportivo, de acordo com estipulado no presente regulamento.*

2. *As participações financeiras à prática regular desportiva a atribuir pela Câmara Municipal do Sabugal aos agentes desportivos são concedidos, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos – programa.*

3. Todos os restantes apoios serão concedidos sob a forma de protocolo.
4. Podem candidatar-se anualmente ao subsídio regular as colectividades e associações com estatuto de pessoa colectiva, sem fins lucrativos ou de utilidade pública que desenvolvam a prática desportiva de forma continuada e tenham a sua sede social no Concelho do Sabugal.
5. Para efeitos deste subsidio não serão consideradas as práticas desportivas com animais, armas ou desportos motorizados, bem como actividade de lazer ou sedentárias das mesmas.

Artigo 2º

Fins

São objectivos do presente regulamento:

1. Ampliar a prática desportiva dos cidadãos do Concelho do Sabugal, aumentando o número de praticantes das diversas modalidades, estruturando e qualificando os espaços desportivos e de lazer, e, apoiando a iniciativa desportiva de associações, clubes e colectividades, bem como de todos aqueles que pratiquem actividades de natureza desportiva, de relevante interesse municipal.
2. Promover a formação desportiva, desde a idade pré-escolar e escolar, com igual oportunidade de acesso, de toda a população do Concelho.
3. Consolidar uma rede de infra-estruturas desportivas e de lazer abertas à comunidade, equilibrada geograficamente de acordo com as necessidades e densidade da população e rentabilizadas através da iniciativa conjugada de todos os agentes desportivos.
4. Dinamizar a participação desportiva dos clubes e colectividades com apoio activo da Câmara Municipal, designadamente através dos mecanismos ora expressos de regulação, cofinanciamento e avaliação.
5. Fomentar os projectos de desenvolvimento desportivo, criando condições de estabilidade financeira e de programação sustentada de actividades às entidades desportivas do Concelho.
6. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva em função de critérios objectivos e de mérito.
7. Reforçar as boas práticas de gestão desportiva, realçando a existência de escalões de formação, a promoção de boa conduta desportiva e recusa à violência, a aplicação de recursos financeiros em bens patrimoniais e a qualidade dos espaços desportivos.
8. Integrar a actividade desportiva do Concelho nos objectivos comuns de educação pelo desporto, de hábitos de vida saudáveis e de solidariedade colectiva.

Artigo 3º

Áreas de Apoio

1º. As participações financeiras e apoios a conceder pela Câmara Municipal do Sabugal podem abranger as seguintes áreas:

- a) *Infra-estruturas e equipamentos desportivos;*
- b) *Prática regular desportiva;*
- c) *Eventos desportivos;*

2. A Câmara Municipal do Sabugal deve atender a critérios de equidade e proporcionalidade na concretização dos contrato-programa e protocolos, relativos às áreas de desenvolvimento desportivo.

3. A Câmara Municipal do Sabugal deve fixar, anualmente, um montante máximo por área de apoio de desenvolvimento desportivo, e bem assim, fixar um índice-padrão por modalidade ou conjunto de modalidades desportivas.

Artigo 4º

Prazo de Candidatura

Os agentes desportivos interessados na obtenção de participações, apoios e subsídios têm de apresentar a candidatura durante o mês de Outubro do ano anterior ao que respeitar.

Capítulo II

Infra-Estruturas e Equipamentos Desportivos

Artigo 5º

Atribuição

As participações financeiras e os apoios a atribuir pela Câmara Municipal do Sabugal aos agentes desportivos para efeitos de concepção, construção, manutenção e/ou modernização de infra-estruturas e equipamentos desportivos, devem atender a um plano coerente e integrado, enquadrado na estratégia global do desenvolvimento desportivo do Concelho.

Artigo 6º

Condições

1. As participações financeiras e apoios a atribuir pela Câmara Municipal do Sabugal à área das infra-estruturas desportivas e equipamentos desportivos são concedidos, apenas, aos agentes desportivos, clubes e colectividades.

2. As participações financeiras e apoios para infra-estruturas e equipamentos desportivos poderão ser realizadas, nomeadamente, através de participação financeira, acompanhamento técnico e equipamento desportivo.

3. Trata-se de financiamento a estabelecer caso a caso, consoante a importância do projecto e a sua prioridade no contexto de ordenamento desportivo do Concelho. Estes financiamentos deverão ser objecto de protocolo com a Autarquia e/ou entidades da tutela do Desporto, em função dos montantes envolvidos.

Capítulo III

Prática Desportiva Regular

Artigo 7º

Condições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se prática regular desportiva as actividades realizadas pelos agentes desportivos, designadamente, no âmbito dos vários escalões etários.

Artigo. 8º

Requisitos da candidatura

1. Os agentes desportivos que pretendam candidatar-se a participações e apoios municipais, têm de apresentar os seguintes documentos:

1.1. Plano Anual de Actividades, onde deve constar:

- a) Prova de inscrição da colectividade na respectiva Associação ou Federação, por modalidades, a composição dos atletas por escalão e equipa, devidamente descritas;*
- b) Projecto ou programa de desenvolvimento desportivo acompanhado por técnicos habilitados com formação específica;*
- c) Caracterização da prática desportiva, incluindo meses de formação, treino e/ou competição, carga semanal de sessões de treino e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, assim como o total de deslocações (km), para cumprir as competições oficiais;*
- d) Caracterização das infra-estruturas e equipamentos desportivos próprios e/ou necessários;*
- e) Metas desportivas, segundo quadros competitivos, indicadores de mérito e previsão de atletas no quadro local, distrital, regional. Nacional e internacional;*
- f) Qualificação técnica de treinadores e formadores. Todos os clubes para beneficiarem das participações terão obrigatoriamente apresentar um treinador devidamente qualificado para cada uma das equipas;*
- g) Plano de formação desportiva contínua de dirigentes, técnicos e praticantes;*
- h) Plano de investimento, infra-estruturas e equipamentos;*
- i) Acompanhamento médico e social;*
- j) Declaração, subscrita pelo agente desportivo, da consagração de utilização dos meios financeiros ao investimento;*

1.2. Relatório anual das actividades desenvolvidas no ano transacto, que deve conter:

- a) Apresentação de relatórios de actividades e contas;*
- b) Actividades realizadas e avaliação das mesmas;*
- c) Baixas de material;*
- d) Troféus conquistados.*

Artigo 9º

Cálculo dos apoios

- 1. Para facilitar os cálculos e eventuais alterações do Regulamento, será utilizado um sistema de pontos. Cada ponto irá corresponder a um valor determinado em Euros.*
- 2. Para o ano de 2010, cada ponto irá equivaler a 1 Euro. As futuras alterações do valor pecuniário dos pontos terão que ser efectuados em reunião de Câmara.*

Artigo 10º

Modalidades

Critérios de apreciação:

- a) Número total de praticantes envolvidos (federados e não federados), com seguro;*
- b) Número de modalidades / actividades;*
- c) Regime de prática (regular ou pontual);*
- d) Número de escalões em cada modalidade;*
- e) Número de competições oficiais (distritais, regionais, nacionais e internacionais);*
- f) Número de competições não oficiais (distritais, regionais, nacionais e internacionais);*

- g) Número de treinadores Licenciados em Educação Física e treinadores habilitados pelas federações desportivas;*
- h) Total de horas semanais de actividade de preparação por equipa, no caso de modalidades colectivas, ou por treinador, no caso de modalidades individuais;*
- i) Total de quilómetros efectuados para cumprir as competições oficiais, contando-se a distância entre a sede do clube e local da competição;*
- j) Actividades físicas para deficientes e idosos;*
- k) Historial Associativo e Desportivo;*
- l) Capacidade de auto – financiamento;*
- m) Modalidade singular no contexto desportivo local;*
- n) Âmbito e enquadramento social.*

Artigo 11º

Critério de apoio por modalidade:

1. Futebol

- Escolas – 1 500 pontos*
- Escalões jovens – 2 000 pontos*
- Escalões jovens no Nacional – 3 000 pontos*
- Seniores:*
 - 3ª Divisão Nacional – 28 000 pontos*
 - 1ª Divisão Distrital – 23 000 pontos*
 - 2ª Divisão Distrital – 12 000 pontos*

2. Futsal

Seniores:

- 2ª Divisão Nacional – 15 000 pontos*
 - 3ª Divisão Nacional – 8 000 pontos*
 - Divisão Distrital – 5 000 pontos*
 - a) A vitória em divisão distrital ou regional, implica a atribuição de um adicional de 500 pontos por escalão;*
 - b) A vitória em divisão nacional, implica a atribuição de um adicional de 2500 pontos por escalão;*
 - c) Participação de atletas em Selecções Nacionais implica a atribuição de um adicional de 250 pontos por atleta e época desportiva;*
- Modalidades desportivas de competição individual (mínimo de 10 atletas federados por escalão a participar):*
- Escalões jovens – 1500 pontos*
 - Escalões seniores – 1000 pontos*
 - a) A vitória em campeonato distrital ou regional individual, implica a atribuição de um adicional de 100 pontos;*
 - b) A vitória em campeonato distrital ou regional colectivamente, implica a atribuição de um adicional de 500 pontos;*
 - c) A vitória em campeonato nacional individual, implica a atribuição de um adicional de 500 pontos;*
 - d) A vitória em campeonato nacional, implica a atribuição de um adicional de 2500 pontos;*

e) Participação de atletas em Selecções Nacionais implica a atribuição de um adicional de 250 pontos por atleta e época desportiva;

Os clubes que possuam três ou mais modalidades federadas em competição, serão objecto de subsídio adicional, no montante de 10% do total referido.

Artigo 12º

Méritos

As equipas que projectem de uma forma expressiva o nosso Concelho em termos desportivos, poderão beneficiar de um suplemento que poderá ir até ao máximo de 10000 pontos.

Artigo 13º

Condicionantes

1. Consideram-se “Escolas” as classes de formação com número igual ou superior a quatro vezes os elementos que constituem a equipa de “competição” e com idade inferior ou igual a 10 anos.

2. A comparticipação é atribuída, de Janeiro a Dezembro, à excepção de Julho e Agosto, num total de dez (10) prestações. No entanto, se as equipas interromperem os seus treinos antes de Maio, inclusive, apenas recebem 75% do valor a que teriam direito.

3. A cada participante, só é considerada uma modalidade e escalão.

4. Os clubes que utilizarem as instalações desportivas da Autarquia, terão uma redução na comparticipação anual, de 25% sobre o valor total referente à utilização efectuada no ano transacto;

Artigo 14º

Comissão de Análise

1. A comissão de análise, será composta por funcionários da Autarquia, prioritariamente os que desempenham funções ligadas à área do desporto e pode a qualquer momento, solicitar aos beneficiários de apoios financeiros, apresentação de relatório detalhado da sua execução, bem como, visitar os clubes nos seus horários de treinos.

Artigo 15º

Suspensão

1. O não cumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento, ou nos acordos dele decorrentes, celebrados com os beneficiários dos apoios financeiros, confere à Câmara Municipal do Sabugal, o direito de proceder à suspensão de execução dos mesmos, ou ao reajustamento das comparticipações, em conformidade com o volume de actividade real.

2. A decisão de suspensão prevista no número anterior, bem como a fundamentação, é comunicada ao interessado sendo-lhe fixado um prazo para cumprimento.

Capítulo IV

Eventos Desportivos

Artigo 16º

Eventos

Os eventos desportivos a apoiar pela Câmara Municipal do Sabugal, deverão inserir-se preferencialmente, na prática de uma modalidade desportiva tutelada por uma Federação Desportiva devidamente reconhecida.

Artigo 17º

Condições

1. As participações e apoios a atribuir pela Câmara Municipal do Sabugal à área dos eventos desportivos são concedidos às federações desportivas, associações, clubes, colectividades e pessoas colectivas.

2. As participações e apoios para a área dos eventos desportivos, poderão ser realizados, nomeadamente, através de participações financeiras, alojamento, transporte, alimentação, instalações, acompanhamento técnico, material e equipamento desportivo.

3. Os eventos desportivos sujeitos a contrato-programa devem observar, preferencialmente, as seguintes condições:

a) Participação de clubes ou praticantes do Concelho do Sabugal;

b) Apresentação de benefícios económicos para o Município;

c) Interesse formativo e social;

d) Carácter continuado de realização desses eventos.

4. Os eventos poderão ser de carácter competitivo ou não competitivo:

a) Os eventos de carácter competitivo deverão respeitar os regulamentos das Federações em que se insiram;

b) Os eventos de carácter não competitivo, poderão ser encontros de praticantes, demonstrações ou festivais de modalidade, estágios de aperfeiçoamento, campos de férias, colóquios, fóruns, congressos e poderão coincidir ou não com os eventos competitivos.

2. As candidaturas para a realização de eventos desportivos, têm que ser obrigatoriamente apresentadas pelo menos dois meses antes à realização do evento.

3. Os apoios financeiros concedidos no âmbito dos eventos desportivos, serão atribuídos em duas tranches de 50%, uma antes da realização do evento e após aprovação, a restante após o seu termino e condicionada à apresentação de relatório final no prazo de 20 dias consequentes à conclusão da actividade.

Artigo 18º

Espectáculos desportivos

As participações, apoios e subsídios a espectáculos desportivos que impliquem transmissões televisivas, de âmbito nacional ou internacional, serão objecto de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal do Sabugal e a entidade promotora do evento e não estão abrangidos pelo Regulamento, embora o interesse na sua participação seja apreciado de acordo com os critérios a seguir mencionados, para os espectáculos desportivos:

a) Nível qualitativo da prática desportiva do evento;

b) Tradição e implementação e antecedentes da actividade pontual;

c) Objectivos desportivos e sociais da actividade;

d) Custos inerentes à sua organização e implementação;

e) Autonomia financeira da implementação do evento;

f) Número de espectadores previstos na assistência às competições;

g) Cobertura comprovada nos meios de comunicação.

Capítulo V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 19º

Falsas declarações

Os agentes que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, terão que devolver as importâncias indevidamente recebidas, e serão penalizados durante um período que poderá ir até três anos, durante o qual não poderão receber qualquer apoio, directa ou indirectamente, por parte da Câmara Municipal do Sabugal.

Artigo 20º

Revisão

A Câmara Municipal do Sabugal, deve rever o presente Regulamento, no prazo de dois anos.

Artigo 21º

Contratos-Programa

1. Os contrato-programa celebrados com vista à atribuição de participações financeiras, bem como as servidões desportivas, o acompanhamento e controle, modificações, revisão, cessação, incumprimento e contencioso dos contrato-programa, regem-se pelo disposto no Decreto – Lei 432/91, de 06 de Novembro.

2. Sem prejuízo de outras estipulações, os Contrato-Programa devem regular os seguintes pontos:

- a) Objecto do Contrato;*
- b) Obrigações e responsabilidades das partes outorgantes;*
- c) Prazo e Execução do programa;*
- d) Regime de participações;*
- e) Controlo e avaliação da execução do programa.*

Artigo 22º

Disposições finais

1. Todos os subsídios a atribuir, ficam condicionados à apresentação do documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação contributiva com a Segurança Social e Fazenda Nacional, por parte da entidade requerente.

2. Todas as dúvidas e casos omissos neste regulamento serão matéria de decisão do

Presidente da Câmara Municipal do Sabugal, ou em quem ele delegar”. -----

Em resposta o **Presidente da Câmara** disse que se tratava de uma cópia do Regulamento da Câmara Municipal da Guarda e o Sabugal não era a Guarda. Que tendo sido feita uma simulação dos números constantes do Regulamento apresentado, as equipas do Concelho do Sabugal, que tinham expectativas para a próxima época, ficavam, pelo estudo efectuado, muito penalizadas no seu apoio. De seguida o **Presidente da Câmara** submeteu o documento a votação, tendo sido **indeferido**, por maioria. Na votação registaram-se os votos a favor dos Vereadores Francisco Vaz e Sandra Fortuna e os votos contra do Presidente da Câmara, Vice – Presidente e o Vereador Ernesto Cunha. -----

ORDEM DO DIA

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **aprovar** a acta de 18/08/2010. Não participou na discussão e votação a vereadora Sandra Fortuna, por não ter estado presente. -----

DIVISÃO DE ESTUDOS E PLANEAMENTO URBANÍSTICO

D.E.P.U.

OBRAS PARTICULARES

TOMADAS DE CONHECIMENTO

- ❖ A Câmara **tomou conhecimento** dos despachos exarados pelo Presidente da Câmara no uso da competência a que refere o n.º 1 do art. 65.º da Lei n.º 169/99 de 18/9, relativo a: **Obras Particulares**, no período de 18/08/2010 a 25/08/2010. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

TOMADAS DE CONHECIMENTO

A Câmara **tomou conhecimento**:

Dos Despachos exarados pelo **Chefe da Divisão Administrativa**, em regime de substituição, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Presidente da Câmara, em 11/09/2009, nos termos do n.º 3 do art. 65.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, relativo a: **Processos de Licenciamento de Espectáculos de Divertimentos Públicos**, no período de 15/07/2010 a 19/08/2010. -----

Da carta enviada pelo Comandante do **Regimento de Engenharia n.º 3** – Jorge Manuel Alves Caetano, que tendo assumido recentemente funções a transmitir a *disponibilidade do Regimento para continuar a colaborar* com a Câmara. -----

DIVERSOS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a aquisição dos três imóveis identificados no ponto 3 e 4 da informação n.º 38-CQ/2010 do Gabinete de Gestão de Projectos Municipais, inscritos na matriz predial urbana da Freguesia de Sabugal sob os números 189º, 190º e 191º, sitos na Freguesia de Sabugal, pelo valor total de 53.500,00€ (20.000,00€, 15.000,00€ e 18.500,00€ respectivamente), sendo estes

imóveis, futuramente destinados à construção de Edifícios para Centro Municipal de Protecção Civil e Reserva Técnica do Museu Municipal. Foi ainda deliberado, por unanimidade, **autorizar** a Vice – Presidente – Maria Delfina Gonçalves Marques Leal a **outorgar** as respectivas escrituras. -----

- ❖ Carta da **Associação Nacional dos Combatentes do Ultramar** a solicitar *apoio financeiro* no montante de 200,00€, para custear as despesas com a construção do *Gabinete Médico de Stresse de Guerra* (apoiado pela Câmara Municipal de Tondela em cerca de 70% dos custos da obra), junto à Sede em Tondela, cuja finalidade será a de abranger todos os combatentes da zona centro do país. Deliberado, por unanimidade, **indeferir** o pedido por falta de disponibilidades financeiras para o efeito, e **comunicar** que a Câmara teria muito gosto em ter a sede do Gabinete no Sabugal, para o qual disponibilizariam instalações novas. -----

SUBSÍDIOS

- ❖ Carta da **Imprensa da Universidade de Coimbra** a solicitar apoio financeiro para a edição do livro: “*Castelos em Portugal. Retrato do seu perfil Arquitectónico (1509-1949)*”, da autoria do Arq. Luís Miguel Correia. Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a aquisição de 5 exemplares pelo valor de 21,00€/cada, com IVA incluído à taxa legal em vigor, para a biblioteca. -----
- ❖ Email da **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Sabugal** a solicitar apoio financeiro para custear as despesas com o *Acampamento Distrital da Juventude* a decorrer na Praia Fluvial da Devesa, entre os dias 27 e 30 de Agosto. Deliberado, por unanimidade, **atribuir** um subsídio extraordinário no valor de 1.000,00€. -----

JUNTAS DE FREGUESIA

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **transferir** para:
 - **Junta de Freguesia de Bismula**, a quantia de 17.000,00€ da *verba de capital* e/ou até ao seu limite, para “*Arranjo do largo das Festas*”. -----

DIVERSOS

- ❖ Ofício da **Junta de Freguesia de Badamalos** a solicitar apoio financeiro para execução de obras de “*Recuperação da Escola Primária*”, cedida à Associação Cultural e Desportiva de Badamalos, no valor total de 23.464,80€. Analisado o assunto, foi deliberado, por unanimidade, **atribuir** um subsídio no valor de 7.500,00€ à Associação, com fundamento na deliberação genérica de 17/08/2001. -----

OBRAS PÚBLICAS

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- ❖ Deliberado, por unanimidade, **autorizar** a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra de “*Execução da Rede de Água e Saneamento a Lameiras*”, por mais 90 dias (sem direito a revisão de preços), nos termos do n.º 3 e 4 do art. 13º do Dec. Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, e com fundamento na informação prestada pelo fiscal da obra. -----

----Sendo doze horas e trinta minutos e não havendo mais assuntos a tratar foi declarada encerrada a reunião cuja acta foi aprovada em minuta para resolução imediata das deliberações tomadas, que por mim *Isabel Gonçalves*, Assistente Técnica foi lavrada e vai ser assinada, conforme disposto no n.º 3 do art. 92º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

- António dos Santos Robalo -